

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Esterilização

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HMDL e HMAJ
CRA-RJ 08-00006-0
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Esterilização

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de esterilização com insumos, através de desinfecção química e autoclavagem, para os Hospitais Municipais Desembargador Leal Jr. (HMDLJ) e São Judas Tadeus (HMSJT), ambos localizados no município de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio gerenciadas e operacionalizadas pela OSS **VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de esterilização de equipamentos médicos hospitalares é fundamental para garantir a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes nas unidades de saúde. As unidades não possuem estrutura adequada para a realização desse tipo de serviço, sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada na prestação de serviços de esterilização, visando oferecer a qualidade no serviço, com vantagens operativas e financeiras, possibilitando a preservação da qualidade dos materiais médicos, além de permitir que os técnicos de enfermagem e enfermeiros executem atividades assistenciais.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os materiais a serem processados deverão passar primeiramente por uma pré-limpeza, realizada pela CONTRATANTE;

2.2.2. Tanto na retirada quanto na devolução deverá ocorrer uma conferência entre a quantidade de material enviado para a esterilização e a quantidade devolvida. Após, haverá uma análise sobre a qualidade do serviço prestado com o objetivo de verificar a limpeza dos materiais, se o material veio lacrado, devidamente assinado e carimbado pelo executor do processamento dos artigos, se houve troca e outros tipos de problemas detectados.

2.2.3. Todos os objetos considerados críticos e que não possam ser expostos ao calor ou a agentes esterilizantes líquidos devem ser processados por óxido de etileno que é um dos processos mais indicados para a esterilização de materiais hospitalares: Borrachas sensíveis; Plásticos; instrumentais ópticos; Instrumentos delicados; Termo resistentes e Termos sensíveis em geral; Implantes: órteses e próteses. A CONTRATADA deve ter capacidade técnica e operacional para absorver os serviços de processamento e esterilização. Os artigos devem ser lavados, secados, embalados, identificados e esterilizados a Óxido de Etileno, e empacotados em papel grau cirúrgico, conforme especificado na NBR 12.946/93. Os materiais, cujas embalagens não estiverem íntegras, serão devolvidos para novo processamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2.4. Cada ciclo de esterilização deverá estar monitorado com indicadores Biológicos e Químicos, e deverá demonstrar o monitoramento com os respectivos resultados do controle biológico mensalmente em seu relatório de atividades prestadas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Os equipamentos, materiais, e insumos necessários à realização do objeto do presente contrato (com exceção da AUTOCLAVE SERCON N/S: 092601029 E BAUMER N/S: BGH0906184) serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço; conforme RDC ANVISA Nº15, de 15 de março de 2012, que estabelece os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, nos termos desta Resolução.
- 3.2. A contratada deverá realizar os serviços observando as determinações da ANVISA e demais normas vigentes, enviando mensalmente junto ao seu relatório os documentos de cronograma de manutenções preventiva e Certificados de qualificação (QI, QO, QD), bem como a comprovação de suas execuções.
- 3.3. A contratada deverá apresentar diploma de ensino superior em enfermagem do responsável técnico pela prestação dos serviços e comprovante de registro ativo no conselho de classe;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 3.5. A contratada deverá enviar a sua proposta considerando GLOBAL para os serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de artigos médicos hospitalares termos sensíveis, pelas tecnologias de vapor saturado de alta temperatura, vapor de baixa temperatura e formaldeído e plasma de peróxido à baixa temperatura

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 4.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;
- 4.3. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

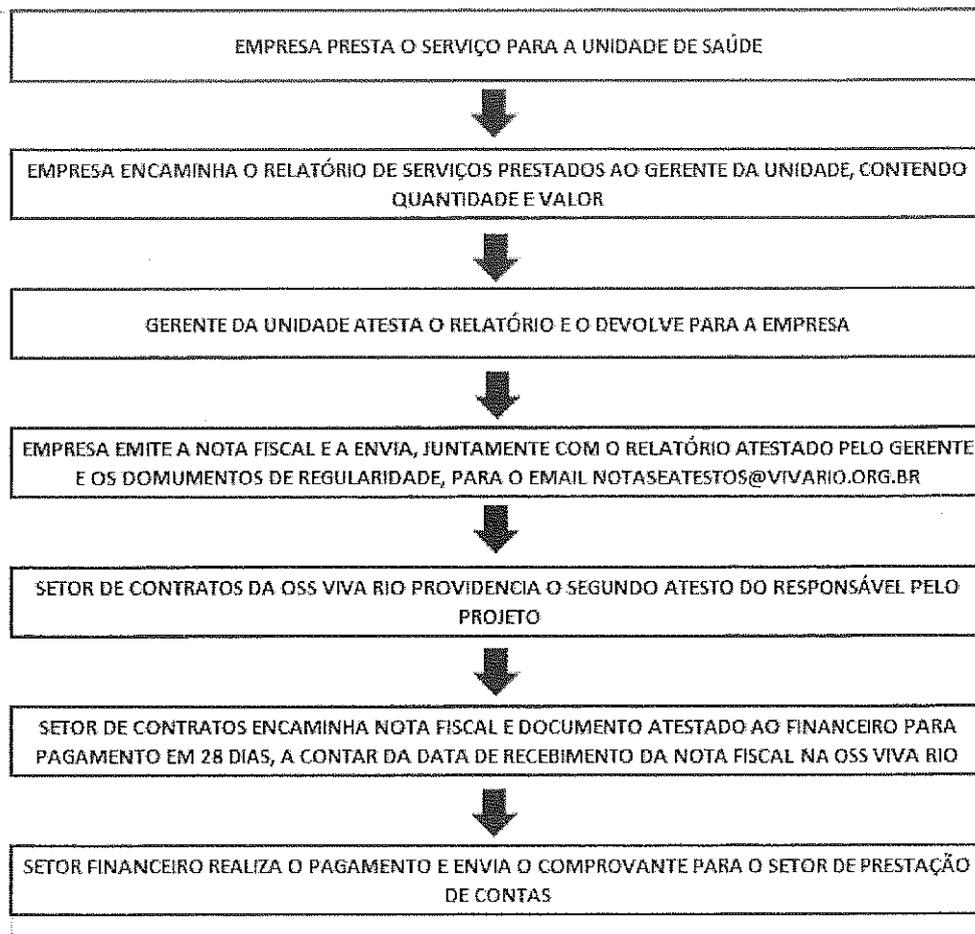
- 5.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS VIVA RIO;
- 5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.
- 5.4. Caso o contrato de gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado a vigência do contrato de gestão.

6. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| # | EAS | ENDEREÇO |
|---|-------|---|
| 1 | HMDLJ | Av. Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ |
| 2 | HMSJT | Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ |

7. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os colaboradores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

11. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

11.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

12. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

12.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

À

OSS Viva Rio

Hospital Municipal Desembargador Leal Junior / Hospital Municipal São Judas Tadeu

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 é uma empresa de reprocessamento de materiais médicos hospitalares que visa atender a necessidade de cada cliente com eficiência e qualidade de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Anvisa, tendo em vista que a infecção hospitalar representa a quarta maior causa de óbitos em todo o mundo.

O processo de higienização, desinfecção e esterilização não envolve apenas a remoção da sujeira mais também a eliminação de todos os microrganismos presentes no item a ser processado.

Sendo assim consideramos que a Central de Material Esterilização é o setor mais importante de uma instituição hospitalar sendo chamada de "coração do hospital". Isso porque é a partir dela que todos os outros setores dão continuidade à assistência dos pacientes.

1. OBJETIVO

Operacionalização da central de material esterilizado – CME com fornecimento de insumos e disponibilização de equipamentos em comodato e manutenção para atendimento da unidade de saúde Hospital Desembargador Leal Junior.

2. FLUXO DE PROCESSAMENTO

Fazemos uso de dois meios para desinfecção: Lavadora Ultrassônica e Termodesinfectora, além do processo de esterilização, por meio de vapor saturado (autoclave), tanto para cargas normais (134°C), quanto para carga leve (121°C) e carga de tecidos.

Por meio de lavadora ultrassônica higienizamos os instrumentais e após embalados, são autoclavados, dentre eles citamos: Kit de sutura, instrumentais odontológicos, guias metálicos para intubação, kit para punção de acesso profundo e pequenas cirurgias.

No processo de termodesinfecção realizamos higienização e desinfecção de alto nível sobre materiais inalatórios e ventilatórios em gerais, tais como almotolias; ambús; extensores para aspirações de secreções; cânulas de Guedel; Circuitos de respiradores.

3. BENEFÍCIOS DA TERCEIRIZAÇÃO

Assim como outras atividades de suporte delegadas a terceiros, a esterilização não será de preocupação e desvio de atenção, pois toda a responsabilidade pelo bom funcionamento das necessidades da unidade de saúde será da Perfekta. Podemos resumir os benefícios nos seguintes pontos:

- Redução dos custos de operação da CME.
- Adequação da operação a todas as normas pertinentes.
- Otimização da Central de esterilização e do Centro Cirúrgico.
- Rastreabilidade de todo o processo de esterilização, conforme exigência da ANVISA.
- Garantia da qualificação e validação dos equipamentos.
- Serviço de manutenção disponível 24 horas.
- Redução do risco de paralização do Centro Cirúrgico.
- Redução dos índices de infecção hospitalar e de seus respectivos custos de tratamento.
- Extinção dos custos de reposição de artigos danificados e extravio de materiais.
- Foco de todo o seu pessoal e recursos na sua atividade fim.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Limites do atendimento

Preço Mensal Bruto

Sem Limites de Cirurgias e Procedimentos

R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais mensais)

5. DADOS DO PROPONETE

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda – CNPJ 20.951.766/0001-69

Rua Geraldo Moraes da Silva, 15, Centro, Nilópolis, RJ, CEP 26525-90

Tel.: 21 2791-4105 / 2691-0125

E-Mail-perfektahospitalar@gmail.com

JÁ INCLUSO TODOS OS ENCARGOS E TRIBUTOS

Considerações Finais

O índice de reajuste anual do contrato será igual ao valor do dissídio estabelecido pelo sindicato da classe correspondente, no mês subsequente à sua aplicação.

- O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado até 5º dia do mês posterior ao da prestação do serviço.
- Essa proposta tem a validade de 60 dias a partir de 25/11/2024.



Andre Luiz C. Correia

Perfekta Serviços Hospitalares

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, especializada na prestação de serviço de **ESTERILIZAÇÃO**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

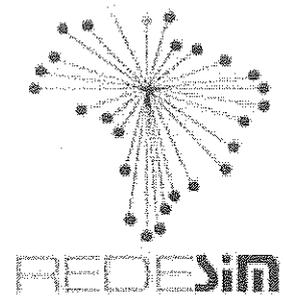
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DRD – Departamento de Rendas Diversas



ALVARÁ DE LICENÇA E INSCRIÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| Número da Inscrição Municipal IM0003943 | Número do Processo 0020226504387 | Data do Início da Atividade 29/08/2014 |
|---|--|--|

| | |
|--------------------------------------|--|
| Data de Emissão 01/11/2022 | CNPJ da Empresa 20.951.766/0001-69 |
|--------------------------------------|--|

| |
|---|
| Nome da Empresa PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA |
|---|

| |
|----------------------|
| Nome Fantasia |
|----------------------|

| |
|--|
| Endereço da Empresa R GERALDO MORAES DA SILVA, 15 – CENTRO – CEP: 26525090 |
|--|

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento. | [6] Atividade de alto risco.

| |
|---|
| Atividade Econômica Principal 8129000 [6] – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
|---|

| |
|--|
| Atividades Secundárias 7739002 [2] – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR |
|--|

| |
|--|
| Observação A CONCESSÃO DESTES ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE A DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIOS DE PROFISSÕES. |
|--|

LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

Art. 230. Parágrafo Único: O alvará de Licença deverá ser conservado em lugar visível e ao acesso de fiscalização. Art. 231. O não cumprimento do disposto no artigo anterior poderá acarretar a interdição do estabelecimento mediante ato da autoridade competente. Parágrafo Único: A interdição será precedida de notificação preliminar ao responsável pelo estabelecimento, com prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação. Atenção: O contribuinte é obrigado a comunicar ao município, dentro de 30 (trinta) dias, qualquer alteração cadastral, paralisação ou baixa.

BALANÇO PATRIMONIAL

0039 PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.951.766/0001-69

FOLHA: 000002

ENCERRADO 31/12/2023

| ATIVO | | PASSIVO | |
|-----------------------------|---------------------|--|---------------------|
| ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL | | PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | |
| DEPOSITOS BANCÁRIOS | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 9.000,00 C |
| NU BANK | 150.230,00 D | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | |
| BANCO BRADESCO | 0,00 D | VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO | |
| VALORES A RECEBER | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 0,00 C |
| CLIENTES | | | |
| DUPLICATAS A RECEBER | 81.125,82 D | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| | | CAPITAL SOCIAL | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 78.800,00 C |
| IMOBILIZADO | | | |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 60.000,00 D | RESERVAS | |
| DEPRECIÇÃO ACUMULADA | 10.000,00 C | RESERVA DE LUCROS | 193.555,82 C |
| | | | |
| TOTAL DO ATIVO | 281.355,82 D | TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 281.355,82 D |

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

ALEXANDRE DE AZEVEDO
YUAN:03438342782

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE AZEVEDO YUAN:03438342782
Dados: 2024.08.01 17:46:40 -03'00'

PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.951.766/0001-69

ALEXANDRE DE AZEVEDO YUAN
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 034.383.427-82
CT/CRC: RJ 105579-O/5



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, estabelecido à Rua Duartina nº. 1311 – Vila Soto - Catanduva - São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, gestor da unidade Hospital Municipal Conde Modesto Leal, Posto e Saúde Santa Rita 24h e Upa 24h de INOÃ, neste ato, representada por sua Diretora Geral Executiva, **Gleide Santos Valente**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 33.282.237-8, inscrita no CPF sob o nº 000.981.195-83, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor Presidente do Hospital Mahatma Gandhi, Dr. **Luciano Lopes Pastor**, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, **ATESTA** para devidos fins, que a **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 20.951.766/0001-69, estabelecida na Rua Geraldo Moraes da Silva nº 15 – Centro – Nilópolis/RJ – CEP: 26.525-090, prestou serviços na Esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde, que são definidos da seguinte forma: **ESTERELIZAÇÃO EXTERNAS**: Embalar, Identificar, Esterilizar e Controlar a Quantidade; **REESTERILIZAÇÃO**: Reembalar; Identificar, Esterilizar e Controlar a Quantidade; **PROCESSAMENTO**: Limpar, Secar, Embalar, Identificar, Esterilizar e Controlar a Quantidade; **COLETA E ENTREGAR DOS PRODUTOS**: transportar os mencionados produtos para esterilização, reesterilização e processamento, devidamente adequados às Normas de Biossegurança, por meio de Carro Transporte tecnicamente preparado para este fim específico.

Informo que a empresa sempre prestou os serviços **satisfatoriamente**, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no período de 11 de junho de 2023 até a presente data.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.



GLEIDE SANTOS VALENTE
DIRETORA GERAL EXECUTIVA
ASSOCIADA MAHATMA GANDHI
CPF: 000.981.195-83

Direção Geral Executiva



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, estabelecido à Rua Duartina nº. 1311 – Vila Soto - Catanduva - São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, gestor da unidade Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, neste ato, representada por sua Diretora Geral Executiva, **Gleide Santos Valente**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 33.282.237-8, inscrita no CPF sob o nº 000.981.195-83, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor Presidente do Hospital Mahatma Gandhi, Dr. **Luciano Lopes Pastor**, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, **ATESTA** para devidos fins, que a **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 20.951.766/0001-69, estabelecida na Rua Geraldo Moraes da Silva nº 15 – Centro – Nilópolis/RJ – CEP: 26.525-090, prestou serviços na operacionalização da Central de Material Esterilizado – CME (Expurgo, sala de preparo e sala de distribuição e guarda) com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos em comodato, bem como mão de obra qualificada e continua nas atividades destinadas à limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição de instrumentais e equipamentos e materiais na Central de Material Esterilizado – CME:

| Profissional | QT | Carga horária |
|-----------------------|----|---------------|
| Técnico de enfermagem | 1 | diarista |

Informo que a empresa sempre prestou os serviços **satisfatoriamente**, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no período de 10 de novembro de 2023 até a presente data.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

GLEIDE SANTOS VALENTE
DIRETORA GERAL EXECUTIVA
CPF 000.981.195-83
ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI

Direção Geral Executiva



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, estabelecido à Rua Duartina nº. 1311 – Vila Soto - Catanduva - São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, gestor da unidade Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, neste ato, representada por sua Diretora Geral Executiva, **Gleide Santos Valente**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 33.282.237-8, inscrita no CPF sob o nº 000.981.195-83, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor Presidente do Hospital Mahatma Gandhi, Dr. **Luciano Lopes Pastor**, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, ATESTA para devidos fins, que a **ALPHA LIMP SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.930.424/0001-02, estabelecida na Rua Ceci, nº 1879, Eden, São Joao de Meriti/RJ – CEP: 25.535-120, prestou serviços de lavanderia hospitalar, diários, inclusive sábados, domingos e feriados para a coleta de roupas, transporte para as dependências da contratada, Lavagem, Higienização e desinfecção, costura reparadora, passagem, e devolução da roupa processada.

Informo que a empresa sempre prestou os serviços **satisfatoriamente**, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no período de 01 de janeiro de 2024 até a presente data.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.



GLEIDE SANTOS VALENTE
DIRETORA GERAL EXECUTIVA
ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI
CPF nº 000.981.195-83
Direção Geral Executiva



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4882832-7
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 20.951.766/0001-69 | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : ***** | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 25/11/2024 12:01</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 23/02/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. | |



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NILÓPOLIS DCP
Av. Getúlio Vargas, 571
CEP: 26.525-050 - CENTRO DE OLINDA - NILÓPOLIS - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAW70901-ESD
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2024.3828176.807-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNECJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

cinco de novembro de dois mil e quatro até cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA e CNPJ: 20.951.766/0001-69, pesquisado (s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3828176.807-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 05/11/2024 15:22:26
NILÓPOLIS, 05 de novembro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **20.951.766/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

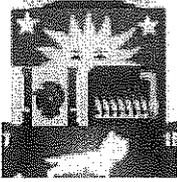
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:24 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **DA0A.E390.D5A6.706F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA

2024/58955

INSCRIÇÃO

IM0003943

CONTRIBUINTE

PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO

Rua GERALDO MORAES DASILVA, 15 Compl.; Bairro: CENTRO - NILOPOLIS / RJ - CEP: 26.525-090

A Prefeitura Municipal de Nilópolis, no uso da atribuição que lhe confere os Artigos 346 e 351 do Código Tributário Municipal, certifica que nesta data a inscrição acima identificada encontra-se SEM DÉBITOS inscritos ou não em Dívida Ativa. .

A presente certidão, não servirá de prova contra cobrança de qualquer outro débito posteriormente levantado.

Validade: 02/12/2024

Emissão: 03/10/2024

Processo: 21/2024 Certidão Online

A presente Certidão foi elaborada, subscrita e assinada pelos abaixo identificados:

FUNCIONÁRIO:

Solange da Costa Campos

FUNÇÃO:

Ass. Análise de Proc. Dívida Ativa

MATRÍCULA:

25097

Solange da Costa Campos

ASSINATURA

FUNCIONÁRIO:

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

FUNÇÃO:

Diretora do Departamento de Dívida Ativa

MATRÍCULA:

10493

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

ASSINATURA

Emitido por: SOLANGECAMPOS - 03/10/2024 às 11:26:38

Código de Controle de Validação: 0C2F.E3BA.2DE6A



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 25/10/2024, em referência ao pedido 335326/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:

20.951.766/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: IC90.5210.6E11.4044

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 25/10/2024 às 10:17:41.0

Esta certidão tem validade até 23/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 29/10/2024 às 14:51:48,8



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2024 11:46:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **20.951.766/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.951.766/0001-69
Certidão nº: 73970518/2024
Expedição: 24/10/2024, às 12:23:04
Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.951.766/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PERFEKTA SERVIÇOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 20.951.766/0001-69**

ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA, brasileiro, casado, regime parcial de separação de bens empresário, portador da carteira de identidade nº 079374781 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 992.887.377-15; único sócio, da sociedade limitada unipessoal PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, com seu contrato social arquivado na Jucerja sob nº 33211918838 em 05/04/2022, resolve alterar o endereço da sede, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

A - O endereço da sede passa a ser na Rua Geraldo Moraes da Silva, 15 - Centro - Nilópolis - Rio de Janeiro - RJ - CEP 26525-090.

B - Em razão das modificações realizadas, fica assim redigido o novo contrato social.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA e tem a sua sede na Rua Geraldo Moraes da Silva, 15 - Centro - Nilópolis - Rio de Janeiro -RJ - CEP 26525-090, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo social da sociedade limitada unipessoal serão as atividades de limpeza não especificadas anteriormente (cnae 81.29-0-00), aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (cnae 77.39-0-02), manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (cnae 33.19-8-00).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), constituído de 78.800 (setenta e oito mil e oitocentos) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídas para o sócio.

| SÓCIO | Cotas | Valor |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA | 78.800 | R\$ 78.800,00 |
| TOTAL | 78.800 | R\$ 78.800,00 |

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade limitada unipessoal tem o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo mensalmente levantado balancete para apuração do resultado, este levado à conta da sócia, observada a proporção das cotas possuída, trimestralmente será levantado balanço geral, conforme legislação em vigor. Poderão ainda ser criados fundos de reserva ou provisões de acordo com os interesses sociais, os quais serão deduzidos dos lucros apurados em cada exercício social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1191883-8 Protocolo: 00-2022/650438-7 Data do protocolo: 16/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/08/2022 SOB O NÚMERO 00005051290 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6FC97EB55B901810A67309D72828DA37E08008356D6341EA13DB1B5E5A0062D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

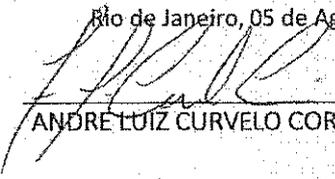
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.28 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 via de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2022


ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

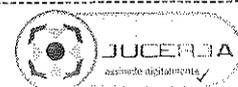
CERTIFICO QUE O ATO DA PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.2.1191883-8, PROTOCOLO 00-2022/650438-7, ARQUIVADO EM 17/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005051290, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|---------------------------|
| 345.548.907-91 | PAULO FERREIRA LIMA FILHO |

17 de agosto de 2022.

Jorge Paulo Magdaeno Filho
Secretário Geral

1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.951.766/0001-69
Razão Social: PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R GERALDO MORAES DA SILVA 15 / CENTRO / NILOPOLIS / RJ / 26525-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111106132198978418

Informação obtida em 25/11/2024 11:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário e equipamentos para à realização do objeto conforme preconiza a RDC Nº 15, de 15 de Março de 2012, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Nilópolis, 25 de Novembro de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15.

DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nilópolis, 25 de Novembro de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

DECLARAÇÃO

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15, declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Nilópolis, 25 de Novembro de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

Perfekta
Esterilização

Rua Geraldo Moraes da Silva, 15
Centro - Nilópolis - RJ - CEP: 26525-090
Tel: 21-2691-0125
Perfekta.com.br
E-mail: perfektaesterilizacao@gmail.com
CNPJ: 04.300.205/0001-43

DECLARAÇÃO PCD E PREVIDENCIA SOCIAL

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nilópolis, 25 de Novembro de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

DECLARAÇÃO

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15, declara expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

Nilópolis, 25 de Novembro de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

Perfekta

Esterilização

Rua Geraldo Moraes da Silva, 15
Centro - Nilópolis – RJ -CEP: 26525-090
Tel: 21-2691-0125
Perfekta.com.br
E-mail: perfektaesterizacao@gmail.com
CNPJ: 04.300.205/0001-43

4º Tabelionato de No Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

LIVRO 4743

FOLHAS 009/11

ATO Nº 008

TRASLADO

CARTÓRIO DO QUARTO OFÍCIO DE NOTAS
Rose de Oliveira Braga
Substituta do Tabelião
Már. 20.7851

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que no ano de dois mil e vinte e três (2023), aos quatro (04) dias do mês de Janeiro (01), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, República Federativa do Brasil, em Cartório do Quarto Ofício de Notas na Av. das Américas, 16.401, sala 213, Recreio dos Bandeirantes/RJ, perante mim, **ROSE DE OLIVEIRA BRAGA**, Substituta do Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.951.766/0001-69, com sede na Rua Geraldo Moraes da Silva, nº 15, Nilópolis, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 26.525-090, representada neste ato pelo sócio, **ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA**, filho de Antonio de Jesus Correia e Maria Neuza Curvelo Correia, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 11/05/1971, 51 anos, divorciado, empresário, portador da CNH/DETRAN/RJ nº 04229145089, expedida em 31/10/2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.887.377-15, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Rosa Antunes, lote 10, casa 16, Vargem Pequena, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.783-225, reconhecido por mim, Substituta do Tabelião, face a documentação apresentada e arquivada nestas Notas. Então pelo representante da Outorgante, foi me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **ANSELMO CURVELO CORREIA**, filho de Antonio de Jesus Correia e Maria Neuza Curvelo Correia, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 21/09/1968, 54 anos, casado, administrador, portador da CNH/DETRAN/RJ nº 01152079170, expedida em 17/03/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.976.137-68, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Joaquim Moreira Neves, nº 431, aptº 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.795-465; A quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para: a) tratar e defender todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da Outorgante no que tange a compra de quotas de uma empresa e/ou com relação a constituição de empresa e filiais em todo o Território Nacional e uma vez constituída podendo administrá-la amplamente, podendo para tanto assinar contratos sociais, representa-la em Juízo ou fora dele e, em geral nas relações com terceiros, podendo aceitar doações, inclusive de imóveis, comprar imóveis, contratar, distratar, rescindir, outorgar, receber, aceitar, anuir e assinar quaisquer espécies de contratos, quer por instrumentos públicos ou particulares, inclusive os de locação, arrendamento, constituição, alteração e dissolução de sociedades, com todas as cláusulas e condições de estilo, fazer declarações, representa-la perante quaisquer sociedades civis, comerciais ou industriais, receber amigável, ou judicialmente todas e quaisquer importâncias que lhe forem devidas por qualquer título e por quem quer que seja, dividendos, passando

CARTÃO DE NOTAS
Rose de Oliveira Braga
Substituto do Tabelião
Mat. Vol. 351

recibos e dando quitações; b) gerir e administrar a dita empresa, pagar e receber contas, podendo emitir, assinar, endossar, reconhecer, aceitar e avalizar, duplicatas, faturas, notas fiscais, comprar e vender matérias primas, comprar e vender mercadorias, dar cartas de ordens, fazer cadastro em lojas, magazines e fábricas, máquinas e equipamentos, mercadorias, fazer cobranças, pagamentos, dar instrução sobre títulos ou cobranças, inclusive ordens de protestos, devoluções, abatimentos de juros, descontos, devoluções, prorrogação de prazo, passar recibos, dar quitação; renovar contrato de locação, estabelecer condições e aluguel, efetuar pagamento, requerer falências, impetrar concordatas, receber quantias de pessoas físicas e/ou jurídicas ou em repartições públicas, inclusive receber vales postais ou quaisquer outros valores nas repartições do Correios, assinar e enviar propostas de serviços; c) representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, inclusive perante SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSS, BEM COMO SUAS RESPECTIVAS PROCURADORIAS, inclusive relativamente a dívidas ATIVAS NO ESTADO, MUNICÍPIO, UNIÃO, INSS E CFE, solicitar parcelamentos em todos e quaisquer atos, inclusive CEF, IBAMA, ECAD, INMETRO, SERPRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINISTÉRIO PÚBLICO, COREN, CRM, COMDEPI, CRESS, CRP, CREFITO e quaisquer órgãos públicos com os quais a outorgante se relacione pelas suas atividades, podendo atuar em todas as fases de parcelamentos de débitos, e REDAFs, RADAR (licença de importação), inclusive, podendo homologar rescisões de contratos de trabalho junto a DRT do RJ e /ou qualquer sindicato de classe, junto a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Juntas Comerciais, FEEMA, Secretaria do Meio Ambiente em todas as instâncias federal, estadual e municipal, JUCERJA, alteração de contratos sociais, comprar, vender e ceder cotas da empresa, SERASA, SPC, Ministério do Trabalho, CEHAB – Companhia de Habitação do Estado do Rio de Janeiro, SEOBRA – Secretaria de Obras, EMOP – Empresa de Obras Públicas, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, prefeituras em geral e outras repartições, podendo realizar e/ou participar de obras e licitações, requerer, assinar, alegar, comprovar, apresentar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor recursos, pagar impostos, taxas, emolumentos, custas e o que for devido, receber devolução de qualquer espécie, passar recibos, dar quitação, assinar guias, inclusive de imposto de renda, recolhimentos e de autorização de pagamento das contribuições do FGTS, fazer cadastramentos e recadastramentos, requerer e fazer assinatura digital e tudo mais que seja necessário onde seja exigido a presença ou assinatura da sócia da outorgante; d) representá-la junto ao **BANCO BRADESCO S/A**, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e **BANCO ITAU S/A**, em quaisquer de suas agências e filiais, receber quaisquer valores em que a Outorgante tenha direito, podendo ainda, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas poupança, conta salário, investimentos em fundos de investimento, fazer empréstimos e solicitar financiamentos, fazer parcelamento de dívidas, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos ou cheques avulsos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, assinar contratos de câmbio, receber ordens de pagamentos de origem nacional e de origem internacional, junto a qualquer



RIO DE JANEIRO



4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

CARTÓRIO DE NOTAS
Rosa e Oliveira Braga
Substituto Tabelião
nº 7851

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

estabelecimento bancário, em quaisquer de suas agências, bem como demais estabelecimentos bancários com agências no território nacional, solicitar informações de saldos de contas e seus extratos, requisitar e retirar talões de cheques, cartões de débito ou de crédito, e respectivas senhas, receber e dar quitação, renegociar dívidas e saldos devedores, fazer depósitos e retiradas, cotar e fechar operações de câmbio, bem como assinar contratos de câmbio e boleto de câmbio, receber ordem do exterior, assinar declaração para disponibilidade no exterior, enfim, realizar toda a parte de operação de câmbio, cadastrar, modificar e digitar senhas eletrônicas, requisitar e receber cartões magnéticos, verificar saldos e extratos de conta corrente, emitir e endossar cheques, solicitar cheque, inclusive especial, resgatá-los; fazer aplicações financeiras, resgatar, saber sobre rendimentos e investimentos, preencher e atualizar fichas cadastrais, formulários, dar e receber quitação, realizar emissão de cheques pré-datados de bens e serviços, podendo ainda, promover o seu recadastramento, renovar cartão, apresentando todos os documentos necessários, fazer todas declarações pertinentes, podendo assinar toda e qualquer documentação que se fizer necessária, receber quaisquer quantias em nome da Outorgante, transigir, desistir, dar e receber quitação, enfim, praticar e assinar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo para tanto retirar saldo de FGTS, receber quaisquer valores em que a Outorgante tenha direito, podendo ainda, abrir e encerrar contas correntes, contas poupança, investimentos em fundos de investimento, fazer empréstimos e solicitar financiamentos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos ou cheques avulsos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, assinar contratos de câmbio, receber ordens de pagamentos de origem nacional e de origem internacional, junto a qualquer estabelecimento bancário, em quaisquer de suas agências, bem como demais estabelecimentos bancários com agências no território nacional, solicitar informações de saldos de contas e seus extratos, requisitar e retirar talões de cheques, cartões de débito ou de crédito, e respectivas senhas, receber e dar quitação, assinar contratos, aceitar, sacar, endossar e avalizar letras de câmbio, emitir e endossar promissórias, emitir e endossar duplicatas e reconhecer as que forem emitidas sobre a Outorgante, descontar letras, duplicatas e promissórias em estabelecimentos bancários; e) da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, também Justiça do Trabalho, como autor, réu, assistente e/ou oponente, podendo defender os direitos e interesses dela, Outorgante, e requerer, assinar, alegar, propor, especialmente, concordar, discordar, transigir, variar, confessar, firmar compromisso, receber citações, inclusive iniciais, e intimações, fazer recebimentos e pagamentos, interpor recursos, passar recibos, dar quitação, pagar custas, emolumentos, taxas, contribuições e o que for devido; contratar advogados, para os quais poderão ser substabelecidos estes poderes, com reserva dos mesmos; f) representar a sócio outorgante em audiências; g) admitir e demitir empregados, assinando e dando baixa em carteira profissional, assinar suas declarações e as complementares do Imposto de Renda, declarando importâncias pagas e recebidas, bem como relação de dependentes, receber as importâncias devolvidas pelo imposto de renda, assinando para tanto as respectivas notificações e apresentando ao respectivo domicílio bancário, devidamente endossada para o seu desconto, dando recibos e quititações, podendo

AAA 023886740

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Rose de Oliveira Barros
Substituta de Tabelião
Mat. 2-7857

firmar compromissos, assinar alteração de contrato social, ajustar cláusulas e condições; h) representá-la junto ao DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNIT, SMTR, DETRO, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE AUTOMÓVEIS, POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA, em quaisquer de suas seções, repartições ou departamentos, em todo o Território Nacional, tudo relacionado com os veículos em nome da Outorgante; podendo para tanto, conduzir os veículos, comprar e vender veículos em nome da empresa, retirar os veículos acima descritos do depósito em que encontrar-se apreendido, assinar tal liberação dos veículos, pagar taxas, emolumentos e quaisquer outros valores que se fizerem necessários, inclusive retirar o ofício de liberação do veículo junto ao DETRAN; podendo também regularizar, regulamentar, requerer mudança de município, mudança de endereço, mudança de chassi, receber documentos, desistir, transferir para si ou para outrem, compromissar, vender e fazer transferência de propriedade para si ou outrem, fazer revisões, vistorias, assinar livros, fichas, termos e requerimentos, juntar e retirar provas e documentos, fazer declarações e justificações, pagamentos, passar recibos, dar e receber quitação, requerer 2ª via de DUT, IPVA, CRV - Certificado de Registro de Veículo ou DUT de PORTE NÃO OBRIGATÓRIO, receber os preços, passar recibos e dar quitadoes, recorrer de multas, tratar da legalização de quaisquer veículos junto ao DETRAN da empresa em tela, fazer homologações, acordar, discordar, transigir, desistir, emplacar e retirar novo emplacamento, apresentar o veículo para inspeção, usar dos poderes da cláusula "ad-judicia" para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor e variar de ações por mais especiais que sejam, além de representá-la perante todas as autoridades públicas federais, estaduais e municipais, prefeitura e quaisquer órgãos da administração pública direta e indireta, Receita Federal, Estadual e Municipal, representando também o Outorgante em quaisquer lugar onde se faça necessário sua assinatura ou presença, podendo requerer e retirar o certificado digital da empresa; i) representa-la junto à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, no processo de solicitação de Assentimento Sanitário e Licença de Funcionamento Sanitário, podendo assinar termos, retirar processos, fazer declarações e tudo o que for e de interesse da empresa; j) junto a PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, para aprovações de projetos, apresentar declarações e justificações, apresentar e retirar documentos, prestar declarações, requerer e retirar certidões, bem como IAPAS, INMETRO, IBAMA-RJ, FEEMA, CORE/RJ, CREA/RJ, CRN-4ª REGIÃO, CRM/RJ, CRMV-RJ, PROCON/RJ, SERASA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, NOVA CEDAE, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA UNIAO DO RIO DE JANEIRO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, CORPO DE MOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 1ª VARA DA INFANCIA E



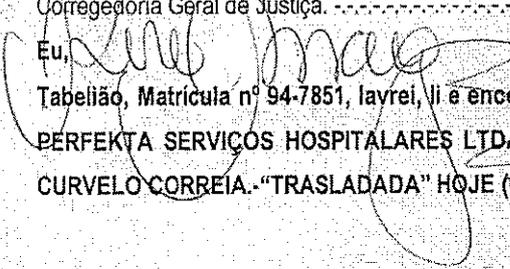
4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

CARTÓRIO DE NOTAS
Rose de Oliveira Braga
Substituta do Tabelião
Mat. nº 94-7851

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DA JUVENTUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MINISTÉRIO DO TURISMO E EMBRATUR, SISTEMA SISCOMEX, SENAI, SENAC, SESI, SEBRAE, EMPRESAS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PATROCÍNIO E EVENTOS CORPORATIVOS, podendo para tal fim, assinar, e requerer, assinar, alegar, propor, especialmente, concordar, discordar, transigir, variar, confessar, firmar compromisso, receber citações, inclusive iniciais, e intimações, fazer recebimentos e pagamentos, interpor recursos, passar recibos, dar quitação, pagar custas, emolumentos, taxas, contribuições e o que for devido e tudo o que seja necessário para o cumprimento do referido mandato; l) assinar contratos e distratos com outras empresas, ceder cotas, fazer licitação, participar de licitação, assinar recibos e contratar serviços, e tudo mais que seja necessário a presença ou assinatura do sócio administrador. Enfim, praticar e assinar todos os atos necessários e em lei permitidos para o fiel, bom, completo, firme e valioso desempenho deste mandato, que se refere única e exclusivamente as atividades da mencionada empresa, podendo substabelecer. Certifico que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$ 321,92, conforme (Tabela VII - lavratura), acrescidas no valor de R\$ 13,59 Arquivamento (Provimento 15/07), acrescida de R\$ 31,50 (Comunicação ao Distribuidor e CENSEC), bem como R\$ 73,40 (FETJ Lei 3217/99), R\$ 18,35 (Lei Complementar Estadual 111/2006 - FUNPERJ), R\$ 18,35 (Lei Estadual 4664/05 - FUNDPERJ), R\$ 14,68 (Lei Estadual 6281/12 - FUNARPEN), R\$ 6,43 (Lei Estadual 6370/12), R\$ 18,27 (ISS) e distribuição por nome no valor de R\$ 36,82, totalizando R\$ 554,35. ASSIM o disse, pedi-me e lavei nas dependências destas Notas a presente procuração que depois de lida, em voz alta e clara, outorga, aceita e assina este ato, dispensando a presença das Testemunhas, conforme artigo 240 da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Eu, , ROSE DE OLIVEIRA BRAGA, Substituta do Tabelião, Matrícula nº 94-7851, lavei, li e encerro o presente ato colhendo a assinatura.-(assinado) PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, representada neste ato pelo sócio, ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA. "TRASLADADA" HOJE (04/01/2023).-

EM TESTE DA VERDADE
- Substituta do Tabelião -

CARTÓRIO DE NOTAS
Rose de Oliveira Braga
Substituta do Tabelião
Mat. nº 94-7851



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJH50363-PFS
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tj.rj.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

CONTRATO Nº 161/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.951.766/0001-69, com sede na Rua Geraldo Moraes da Silva, 15, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26.525-090, na pessoa de seu representante legal **ANDRÉ LUIZ CURVELO CORREIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 079374781 DETRAN/RJ e do CPF 992.887.377-15, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **esterilização** e operacionalização da central de material esterilizado (CME), com fornecimento de insumos e disponibilização de equipamentos em comodato e manutenção, para atender ao **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 31 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.



Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. André Luiz, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Perfekta Serviços Hospitalares Ltda

Endereço: Rua Geraldo Moraes da Silva, 15, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26.525-090

Telefone: 21 2791-4105 / 21 2691-0125

Atenção: Sr. André Luiz

E-mail: perfektahospitalar@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para



promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750.



Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:36:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANSELMO CURVELO CORREIA
Data: 29/11/2024 10:48:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:30:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 07/01/2025 10:47:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.951.766/0001-69, com sede na Rua Geraldo Moraes da Silva, 15, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26.525-090, na pessoa de seu representante legal **ANDRÉ LUIZ CURVELO CORREIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 079374781 DETRAN/RJ e do CPF 992.887.377-15.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de esterilização e operacionalização da central de material esterilizado (CME), com fornecimento de insumos e disponibilização de equipamentos em comodato e manutenção, para atender ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:40:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANSELMO CURVELO CORREIA
Data: 29/11/2024 10:50:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:07:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 07/01/2025 10:44:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Esterilização

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de esterilização com insumos, através de desinfecção química e autoclavagem, para os Hospitais Municipais Desembargador Leal Jr. (HMDLJ) e São Judas Tadeus (HMSJT), ambos localizados no município de Itaboraí, no estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio gerenciadas e operacionalizadas pela OSS **VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de esterilização de equipamentos médicos hospitalares é fundamental para garantir a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes nas unidades de saúde. As unidades não possuem estrutura adequada para a realização desse tipo de serviço, sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada na prestação de serviços de esterilização, visando oferecer a qualidade no serviço, com vantagens operativas e financeiras, possibilitando a preservação da qualidade dos materiais médicos, além de permitir que os técnicos de enfermagem e enfermeiros executem atividades assistenciais.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os materiais a serem processados deverão passar primeiramente por uma pré-limpeza, realizada pela CONTRATANTE;

2.2.2. Tanto na retirada quanto na devolução deverá ocorrer uma conferência entre a quantidade de material enviado para a esterilização e a quantidade devolvida. Após, haverá uma análise sobre a qualidade do serviço prestado com o objetivo de verificar a limpeza dos materiais, se o material veio lacrado, devidamente assinado e carimbado pelo executor do processamento dos artigos, se houve troca e outros tipos de problemas detectados.

2.2.3. Todos os objetos considerados críticos e que não possam ser expostos ao calor ou a agentes esterilizantes líquidos devem ser processados por óxido de etileno que é um dos processos mais indicados para a esterilização de materiais hospitalares: Borrachas sensíveis; Plásticos; instrumentais ópticos; Instrumentos delicados; Termo resistentes e Termos sensíveis em geral; Implantes: órteses e próteses. A CONTRATADA deve ter capacidade técnica e operacional para absorver os serviços de processamento e esterilização. Os artigos devem ser lavados, secados, embalados, identificados e esterilizados a Óxido de Etileno, e empacotados em papel grau cirúrgico, conforme especificado na NBR 12.946/93. Os materiais, cujas embalagens não estiverem íntegras, serão devolvidos para novo processamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.2.4. Cada ciclo de esterilização deverá estar monitorado com indicadores Biológicos e Químicos, e deverá demonstrar o monitoramento com os respectivos resultados do controle biológico mensalmente em seu relatório de atividades prestadas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Os equipamentos, materiais, e insumos necessários à realização do objeto do presente contrato (com exceção da AUTOCLAVE SERCON N/S: 092601029 E BAUMER N/S: BGH0906184) serão de exclusiva responsabilidade da contratada, de acordo com todas as exigências legais e técnicas para o pleno funcionamento do Serviço; conforme RDC ANVISA Nº15, de 15 de março de 2012, que estabelece os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, nos termos desta Resolução.
- 3.2. A contratada deverá realizar os serviços observando as determinações da ANVISA e demais normas vigentes, enviando mensalmente junto ao seu relatório os documentos de cronograma de manutenções preventiva e Certificados de qualificação (QI, QO, QD), bem como a comprovação de suas execuções.
- 3.3. A contratada deverá apresentar diploma de ensino superior em enfermagem do responsável técnico pela prestação dos serviços e comprovante de registro ativo no conselho de classe;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- 3.5. A contratada deverá enviar a sua proposta considerando GLOBAL para os serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de artigos médicos hospitalares termos sensíveis, pelas tecnologias de vapor saturado de alta temperatura, vapor de baixa temperatura e formaldeído e plasma de peróxido à baixa temperatura

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 4.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;
- 4.3. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS VIVA RIO;
- 5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.
- 5.4. Caso o contrato de gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado a vigência do contrato de gestão.

6. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| # | EAS | ENDEREÇO |
|---|-------|---|
| 1 | HMDLJ | Av. Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ |
| 2 | HMSJT | Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ |

7. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os colaboradores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

11. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

11.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

12. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

12.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Paulo Coelho
Diretor Geral
HMPL e HMSJT
CRA-RJ 08-00006-0

À

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Na Rua Geraldo Moraes da Silva, 15, Centro, Nilópolis/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **ESTERILIZAÇÃO**, nos termos do **CONTRATO** nº **161/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Geraldo Moraes da Silva, 15, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26.525-090, inscrita no CNPJ nº 20.951.766/0001-69, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.


Paloma Moura
Matricule Nº 1.60092
Viva Rio
Setor de Contratos
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
161/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.951.766/0001-69, com sede na Rua Geraldo Moraes da Silva, 15, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26.525-090, na pessoa de seu representante legal **ANDRÉ LUIZ CURVELO CORREIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 079374781 DETRAN/RJ e do CPF 992.887.377-15, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **esterilização** e operacionalização da central de material esterilizado (CME), com fornecimento de insumos e disponibilização de equipamentos em comodato e manutenção, para atender as necessidades das **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 26/02/2025 18:50:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO



Documento assinado digitalmente
ANSELMO CURVELO CORREIA
Data: 16/02/2025 09:47:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 07/03/2025 11:13:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
NELSON LOMBARDI DEMIRANDA
Data: 07/03/2025 13:23:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
161/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA
RIO E A EMPRESA PERFEKTA SERVIÇOS
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFF/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.951.766/0001-69, com sede na Rua Geraldo Moraes da Silva, 15, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26.525-090, na pessoa de seu representante legal **ANDRÉ LUIZ CURVELO CORREIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 079374781 DETRAN/RJ e do CPF 992.887.377-15, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de **esterilização** e operacionalização da central de material esterilizado (CME), com fornecimento de insumos e disponibilização de equipamentos em comodato e manutenção, para atender ao **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 161/2024 em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/06/2025** e de **término em 31/05/2026** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Itaboraí seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculada a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 161/2024 passará a ser de até R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em contabancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Riode Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formae para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/05/2025 09:51:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANSELMO CURVELO CORREIA
Data: 19/05/2025 11:23:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 19/05/2025 11:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON LOMBARDI DE MIRANDA
Data: 19/05/2025 11:51:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

